



VOCÊ SABE QUAIS OS REQUISITOS PARA SE APOSENTAR?

Entenda!

LBS

ADVOGADAS E ADVOGADOS
Loguercio - Beiro - Surian

ÍNDICE

Introdução	3
Aposentadoria por idade	5
Aposentadoria por tempo de contribuição – Pedágio de 100%	8
Aposentadoria por tempo de contribuição – Pedágio de 50%	10
Aposentadoria por tempo de contribuição – Pontos	11
Aposentadoria por tempo de contribuição + Idade mínima progressiva	14

Algumas regras de aposentadoria serão modificadas neste ano, devido à Reforma da Previdência de 2019.

A partir de janeiro de 2024, a idade mínima para aposentadoria por idade e a pontuação mínima para aposentadoria por pontos aumentaram.



Confira as mudanças:

Aumento de 6 meses na idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição + idade progressiva:



Idade
58 anos e 6 meses
Tempo de contribuição
30 anos



Idade
63 anos e 6 meses
Tempo de contribuição
35 anos

Aposentadoria por pontos:



Pontuação mínima
de 91 pontos.



Pontuação mínima
de 101 pontos.

Qual regra devo cumprir para aposentar?

A melhor regra para aposentadoria é aquela que se encaixa melhor em seu planejamento, pagando o melhor benefício possível.

Ou seja, não é preciso preencher os requisitos da regra por pontos, se, quando você for aposentar, você preencher a regra do pedágio de 100%, que terá um benefício melhor, por exemplo.



O importante é que as trabalhadoras e os trabalhadores se informem sobre os requisitos da aposentadoria e o valor do benefício para que possam planejar sua aposentadoria com antecedência, sem surpresa!

Abaixo você verá um resumo sobre as novas regras de aposentadoria. Recomendamos planejamento de sua aposentadoria, com um especialista para análise mais precisa.



APOSENTADORIA POR IDADE

A regra busca beneficiar aqueles que possuem idade avançada, mas não possuem tanto tempo de contribuição.

Para a mulher, foi criada uma exigência na regra de transição com acréscimo de idade de 6 meses a cada ano. Em 2019, o requisito era 60 anos, que progrediram até os 62 anos em 2023. Como a regra atingiu o limite de progressão, deixou de ser uma regra de transição e agora é a regra geral para a aposentadoria por idade.

REGRA	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MÍNIMO	FORMA DE CÁLCULO
Aposentadoria por idade	62 Mulheres 65 Homens	15 anos	-

Para se aposentar por essa regra, basta atingir a idade de 62, se mulher, e 65, se homem, e ter no mínimo 15 anos de tempo de contribuição.

Você sabe quais os requisitos para se aposentar? Entenda!



Aumento de 6 meses na idade mínima para aposentadoria por tempo de contribuição + idade progressiva:



Idade

62

Tempo mínimo de Contribuição

15 anos



Idade

65

Tempo mínimo de Contribuição

15 anos

Forma de Cálculo

- Média do total de 100% dos salários a partir de 1994;

- Base de 60% +

2% a cada ano de contribuição que ultrapassar os **15 anos para as mulheres**

2% a cada ano de contribuição que ultrapassar os **20 anos para os homens.**



EXEMPLO 1:

Em 2024, Karina (nome fictício) terá 62 anos de idade e 20 anos de tempo de contribuição. Logo, poderá se aposentar por idade, pois em 2024 a idade mínima exigida é de 62 anos e ela já possui mais que o tempo de contribuição mínimo de 15 anos.

Você sabe quais os requisitos para se aposentar? Entenda!

Assim, o valor do benefício de Karina será de 70% da média de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994. Mas por que apenas 70%? São 60% + 2% para cada ano além dos 15 anos de tempo de contribuição. Como ela possuirá 20 anos, são 5 anos acima dos 15, que correspondem a 10% (5 x 2%). Assim, 60% + 10% = 70%.



EXEMPLO 2:

Em 2024, Antônio (nome fictício) terá 66 anos de idade e 23 anos de tempo de contribuição. Logo, ele poderá se aposentar por idade, pois em 2024 a idade mínima será de 65 anos e ele também terá 23 anos de contribuição, mais que o tempo de contribuição mínimo.

O valor do benefício do Antônio será de 66% da média de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994. Mas por que apenas 66%? São 60% + 2% para cada ano além dos 20 anos de tempo de contribuição. Como ele possuirá 23 anos, são 3 anos acima dos 20, que correspondem a 6% (3 x 2%). Assim, 60% + 6% = 66%.



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PEDÁGIO DE 100%

A regra do pedágio de 100% apresenta a vantagem de pagar 100% da média dos salários de contribuição. Além disso, há a presença do fator previdenciário, que poderá reduzir ou aumentar o benefício, dependendo da idade e do tempo de contribuição.

O nome "pedágio de 100%" vem da necessidade de recolhimento de 100% do tempo de contribuição que faltava para a mulher atingir 30 anos e para o homem atingir 35 anos em 13/11/2019.

REGRA	IDADE MÍNIMA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO MÍNIMO	FORMA DE CÁLCULO
Aposentadoria por tempo de contribuição Pedágio de 100%	57 Mulheres 60 Homens	30 Mulheres 35 Homens	- 100% da média de salários a partir de 1994; - Há fator previdenciário.



EXEMPLO:

Em 13/11/2019, Carlos possuía 33 anos de tempo de contribuição. Para preencher os requisitos para a regra do pedágio de 100%, terá que contribuir por mais 4 anos, pois faltavam 2 anos para atingir os 35 exigidos + 100% de pedágio sobre esse tempo que faltava (2), então o tempo de contribuição exigido será de 37 anos. Além disso, Carlos terá que ter no mínimo 60 anos.

Você sabe quais os requisitos para se aposentar? Entenda!



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PEDÁGIO DE 50%

Essa regra segue a mesma ideia de pedágio que a anterior, porém, o valor do pedágio é de 50%.

Ao contrário da regra de pedágio de 100%, essa não exige idade mínima. Porém, somente as mulheres que tinham 28 anos de tempo de contribuição e os homens que tinham 33 anos de tempo de contribuição até 13/11/2019 poderão aproveitar essa regra.



Idade

Não tem idade mínima

Tempo de Contribuição

28 anos



Idade

Não tem idade mínima

Tempo de Contribuição

33 anos

Forma de Cálculo

- 100% da média de salários a partir de 1994;

- Há fator previdenciário.



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PONTOS

A aposentadoria por tempo de contribuição por pontos possui a mesma forma de cálculo que a regra por idade, porém, não exige idade mínima, apenas tempo de contribuição mínimo e que a pessoa atinja a pontuação de 91 se mulher e 101 se homem.

A pontuação nada mais é que o somatório da idade e do tempo de contribuição.

Essa regra sofrerá aumento de um ponto de exigência a cada ano até 2028, quando para os homens serão exigidos 105 pontos e até 2033 para as mulheres, quando serão exigidos 100 pontos.



Idade

Não tem idade mínima

Tempo de Contribuição

30 anos



Idade

Não tem idade mínima

Tempo de Contribuição

35 anos

Você sabe quais os requisitos para se aposentar? Entenda!

Forma de Cálculo

- Média do total de 100% dos salários a partir de 1994;

- Base de 60% +

2% a cada ano de contribuição que ultrapassar os **15 anos para as mulheres**

2% a cada ano de contribuição que ultrapassar os **20 anos para os homens.**



EXEMPLO 1:

Em 2024, Vitória (nome fictício) terá 57 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição. Logo, sua pontuação será de 92 pontos (57 de idade + 35 de contribuição) e poderá se aposentar pela regra de pontos, pois em 2024 a pontuação mínima será de 91 pontos e ela já possui mais que o tempo de contribuição mínimo de 30 anos.

Assim, o valor do benefício de Vitória será de 100% da média de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994. Mas por que 100%? São 60% + 2% para cada ano além dos 15 anos de tempo de contribuição. Como ela possuirá 35 anos, são 20 anos acima dos 15, que correspondem a 40% (20 x 2%). Assim, 60% + 40% = 100%.



EXEMPLO 2:

Em 2024, Pedro (nome fictício) terá 67 anos de idade e 36 anos de tempo de contribuição. Sua pontuação é de 103 (67 de idade + 36 de contribuição). Logo, ele poderá se aposentar pela regra de pontos,

pois em 2024 a pontuação mínima será de 101 pontos e ele também atingiu o mínimo de 35 anos de contribuição.

O valor do benefício de Pedro será de 92% da média de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994. Mas por que apenas 92%? São 60% + 2% para cada ano além dos 20 anos de tempo de contribuição. Como ele possuirá 36 anos, são 16 anos acima dos 20, que correspondem a 32% (16 x 2%). Assim, 60% + 32% = 92%.



APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO + IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA

Por último, há a regra de aposentadoria por tempo de contribuição + idade mínima progressiva.

Para se aposentar por essa, é preciso que as mulheres tenham 58 anos e 6 meses de idade e homens tenham 63 anos e 6 meses. Além disso, as mulheres precisarão ter no mínimo 30 anos e os homens, 35 anos.

O cálculo é o mesmo da regra anterior.

Contudo, essa regra, assim como a de pontos, também sofrerá um aumento de 6 meses a cada ano até que para os homens seja exigido no mínimo 65, que acontecerá em 2027 e 62 para as mulheres, que atingirá seu limite em 2031.



Idade mínima

58 anos e 6 meses

Tempo de Contribuição

30 anos



Idade

63 anos e 6 meses

Tempo de Contribuição

35 anos

Você sabe quais os requisitos para se aposentar? Entenda!

Forma de Cálculo

- Média do total de 100% dos salários a partir de 1994;

- Base de 60% +

2% a cada ano de contribuição que ultrapassar os **15 anos para as mulheres**

2% a cada ano de contribuição que ultrapassar os **20 anos para os homens.**



AGORA QUE VOCÊ CONHECE MAIS DAS REGRAS, NÃO ESQUEÇA DE CONSULTAR UM ESPECIALISTA PARA TE AUXILIAR EM SEU PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO!



facebook.com/lbsadvogados



lbs.adv.br



instagram.com/lbs.advogados

Brasília, 23 de janeiro de 2024

LBS

ADVOGADAS E ADVOGADOS
Loguercio - Beiro - Surian